

ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO MANSÕES MORUMBI

Ilustríssimos Senhores ASSOCIADOS da ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO MANSÕES MORUMBI, ente privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.243.770/0001-35, localizada na Avenida das Oliveiras, Qd. M-20, Lt. 05, Parque Residencial Morumbi, Senador Canedo (GO), CEP: 75.253-736.

Senador Canedo/GO, 21 de novembro de 2023.

Ref.: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Prezados (as) Senhores (as),

Servimo-nos do presente para convocar Vossas Senhorias a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **30 de novembro de 2023 (quinta-feira)**, de forma PRESENCIAL, no Salão de Festa da AMMO, **às 18:30h**, em primeira convocação, conforme artigo 19, §2º do Estatuto, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto ou, **às 19:00h**, em segunda e última convocação, respeitando-se o intervalo de 30 (trinta) minutos, nessa com qualquer número de associados com direito a voto, para deliberar sobre as seguintes pautas do dia:

1ª - Autorização para instalação de um minimercado estabelecendo o local;

2ª - Aumento do escopo de segurança com a contratação de mais uma ronda;

3ª - Deliberação sobre o déficit financeiro provocado pela aquisição de água tratada e se haverá reposição ou não desse déficit e como;

4ª - Explicação do motivo do afastamento temporário do Diretor Administrativo da AMMO e deliberação quanto a situação: a) manutenção do afastamento temporário, b) revogação do afastamento; ou c) destituição.

OBSERVAÇÕES:

- Nas assembleias gerais somente serão tratados os assuntos especificados na respectiva convocação, conforme artigo 20 do Estatuto.
- As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados nela presentes, conforme Artigo 22 do Estatuto Social.
- Os associados que não comparecerem às Assembleias Gerais estão igualmente obrigados ao cumprimento das decisões tomadas, conforme artigo 16, § 2º do Estatuto.
- O associado poderá se fazer representar nas Assembleias Gerais mediante procuração particular com firma reconhecida, inclusive por outro associado, situação em que este poderá votar por si e pelo representado, conforme artigo 21, parágrafo único, do Estatuto.
- Conforme previsão no artigo 1.335, inciso III do Código Civil, são direitos dos condôminos: votar nas deliberações da Assembleia e delas participarem, desde que estejam quites, valendo igual regra aos associados.



ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO MANSÕES MORUMBI
Régis Wellington Miranda de Oliveira
Presidente do Conselho Deliberativo